TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11/12/2013 17:22:43, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0013828-63.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: José Carlos Zanni

Requerida: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 104/105: **homologo o acordo** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Depois de 22/12/2013, diga o autor se recebeu o crédito de fl. 104 para o processo ser extingo. Fl. 100: ficou prejudicada.

P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.